LEI Nº 3.354 - DE 16 DE JUNHO DE 2.020

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R$ 508.106,52 (QUINHENTOS E OITO MIL, CENTO E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de Junho de 2.020, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

L E I :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto à Secretaria Municipal de Educação, crédito adicional suplementar no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para fins de aquisição de gêneros alimentícios para compor o "kit de alimentação escolar", destinado a custear ações de enfrentamento ao Coronavírus - COVID 19, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.344, de 28/04/2020, mediante anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, junto a Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana, créditos adicionais especiais no valor de R$ 248.106,52 (duzentos e quarenta e oito mil, cento e seis reais e cinquenta e dois centavos), para fins de contratação de empresa para execução de obras de infraestrutura urbana (recapeamento asfáltico e sinalização viária), em vias públicas do Município de Guariba, mediante convenio celebrado com o Ministério de Desenvolvimento Regional – Convenio nº 885499/2019.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais, a serem abertos por decreto do Executivo, será coberto com recursos disponíveis, a que alude o § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, provenientes das seguintes fontes:

I - excesso de arrecadação no presente exercício, no valor de R$ 238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), motivado pelo repasse voluntário de recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional – Convênio nº 885499/2019.

II - superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.019, no valor de R$ 9.356,52 (nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), referente a contrapartida do Município na execução da obra.

Artigo 3º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.076, de 29 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.299, de 13 de novembro de 2019, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 4º - A abertura dos créditos adicionais será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 16 de junho de 2.020.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública